

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

Designação	Caixa OuroMix julho 2015_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	Depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 2 anos, denominado em euros, com remuneração dependente da evolução do preço em USD da onça do Ouro (USD/Oz). O depósito paga juros de 1,5% (TANB) no início e no vencimento e, adicionalmente, no final do primeiro ano, uma remuneração igual à valorização da onça do Ouro na parte em que exceder 10%, até um valor máximo de 1,15% do montante depositado (TANB de 1,128%).
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito garante uma remuneração mínima de 1,50% (TANB) e a TANB máxima do depósito é de 2,066%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> O rendimento do depósito indexado depende da evolução da cotação da onça do Ouro no mercado de Londres entre a data de início e o final do primeiro ano. Em geral, a cotação da onça de Ouro é afectada por: • Riscos associados às circunstâncias únicas do Ouro designadamente, enquanto activo de refúgio, e decorrentes do seu nível de produção e das decisões de venda da produção, que, consequentemente, podem destabilizar o equilíbrio entre a procura e a oferta mundial dessa matéria-prima. (Risco não Sistemático); • Riscos que afectam o mercado como um todo e que não são diversificáveis (Risco Sistemático). <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C, D e E).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de dois anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações no mercado de metais preciosos, com alguma tolerância ao risco sobre o rendimento, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de valorização do ativo subjacente, apurada no espaço de 1 ano, superior a 10%. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Subscrição exclusiva para clientes com idade igual ou superior a 55 anos. Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	2 anos. Data de Início do depósito: 26 de julho de 2013. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 27 de julho de 2015.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00 de 25 de julho de 2013) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

Remuneração

O produto tem a seguinte distribuição de pagamentos de remuneração:

- No dia útil seguinte à data de início** (29 de Julho de 2013): Fixa, igual a 1,5% (TANB), correspondente ao período de contagem de juros de 26 de Julho de 2013 a 28 de Julho de 2014, com base de contagem act/360.
No final do 1º ano (28 de Julho de 2014): Variável, igual valorização da cotação da onça do Ouro (USD/Oz) na parte em que exceder 10%, com um máximo de 1,15% do montante depositado. A remuneração é apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \text{Min}[1,15\%; \text{Max}(\text{Performance} - 10\%; 0\%)]$$

Onde:

$$\text{Performance} = \frac{\text{Ouro}_{\text{final}} - \text{Ouro}_{\text{inicial}}}{\text{Ouro}_{\text{inicial}}}$$

Ouro_{Inicial} é a Cotação de Referência na Data de Início do depósito (**26/07/2013**).

Ouro_{Final} é a Cotação de Referência na Data de Observação Final (**21/07/2014**)

Cotação de Referência: é a cotação da onça de Ouro no mercado de Londres (London Gold PM Fixing) em Dólares por Onça Troy (USD/Oz), fixada diariamente às 15:00 GMT pelos 5 membros da London Gold Market Fixing Ltd. (Barclays Capital, Scotia-Mocatta, Deutsche Bank, HSBC, e Societe Generale), todos eles membros da London Bullion Market Association (LBMA), e divulgada na página da LBMA (Bloomberg: ‘GOLDLNPM <Index>’).

Fontes de referência indicativas:

Subjacente	Cotação de Referência	Código Bloomberg
Ouro (USD/Oz)	London Gold PM Fixing	‘GOLDLNPM <Index>’

- No fim do 2º ano** (27 de julho de 2015): Fixa, igual a 1,5% (TANB), correspondente ao período de contagem de juros de 28 de Julho de 2014 a 27 de Julho de 2015, com base de contagem act/360.

A TANB média mínima do depósito é de 1,50% e a máxima é de 2,066%.

O pagamento de juros é realizado, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.

-

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2005 ISDA Commodity Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do depósito. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do depósito. Contratação: a subscrição do produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

	No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 10 a 25 de julho de 2013. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00 de 25 de julho de 2013), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do produto está condicionada pela evolução da cotação de Referência da onça do ouro no mercado de Londres (London Gold PM Fixing) em Dólares por Onça Troy (USD/Oz), fixada diariamente às 15:00 GMT pelos 5 membros da London Gold Market Fixing Ltd. (Barclays Capital, Scotia-Mocatta, Deutsche Bank, HSBC, e Societe Generale), todos eles membros da London Bullion Market Association (LBMA), e divulgada na página da LBMA (Bloomberg: 'GOLDLNPM <Index>').

Nome do Activo	Código Bloomberg	Divisa
Ouro (USD/Oz)	'GOLDLNPM <Index>'	Dólar Americano

(B) – Evolução histórica do activo subjacente (London PM Fixing) de 19/06/2007 até 19/06/2013

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

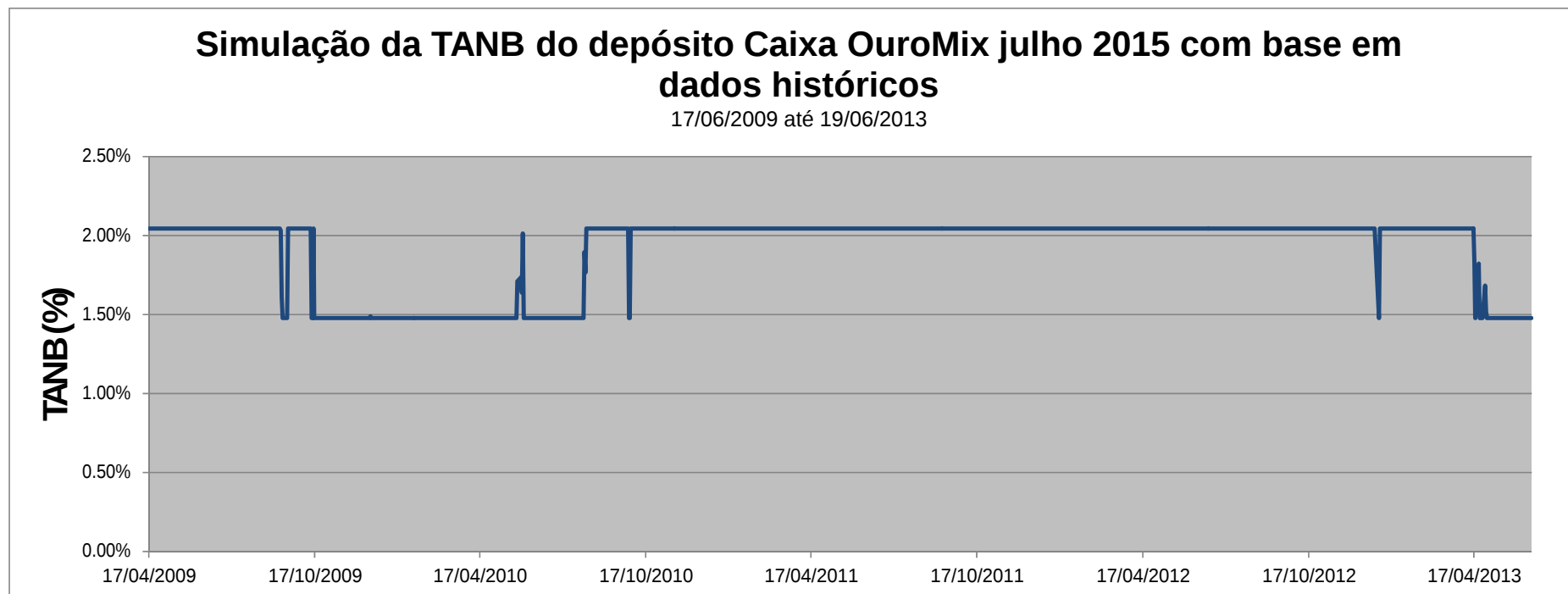
Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

(C) – *Backtesting* - Remuneração histórica do depósito (de 19/06/2009 até 19/06/2013)

Evolução histórica da remuneração do depósito simulada com base na performance do activo subjacente, para depósitos originados entre 19/06/2007 e 19/06/2011.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403xxx_20130506

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (de 19/06/2009 até 19/06/2013)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na performance do activo subjacente, para depósitos originados entre 19/06/2007 e 19/06/2011.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
TANB média (%)	Desde 19/06/2009	Desde 19/06/2011
1,50%	24,45%	7,78%
] 1,50%; 2,066%[	1,30%	1,20%
2,066%	74,25%	91,02%

(E) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano ⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Ouro	-15,55%	17,33%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho do activo em questão, entre 19/06/2012 e 19/06/2013

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 19/06/2012 a 19/06/2013

Fonte: Bloomberg